



COMITÉ REGIONAL AFRICANO

ORIGINAL: INGLÊS

Quinquagésima-sétima sessão
Brazzaville, República do Congo, 27 - 31 de Agosto de 2007

Ponto 13 da ordem do dia provisória

**DATAS E LOCAIS DAS QUINQUAGÉSIMA-OITAVA E QUINQUAGÉSIMA-NONA
SESSÕES DO COMITÉ REGIONAL**

1. Em conformidade com o Artigo 4º do Regulamento Interno do Comité Regional e a Decisão nº 11 da Quinquagésima-sexta sessão do Comité, este decidirá quanto ao local de realização da 58ª sessão, na sua Quinquagésima-sétima sessão.
2. No que respeita às solicitações dos Estados-Membros para acolherem o Comité, deve referir-se que os custos da realização da sessão fora do Escritório Regional são elevados. Por outro lado, em conformidade com a Resolução AFR/RC41/R13, os custos adicionais de organizar as referidas sessões fora do Escritório Regional são da inteira responsabilidade do Estado-Membro anfitrião.
3. Se um Estado-Membro desejar acolher uma sessão do Comité Regional, elabora-se um acordo entre o Governo do país anfitrião e a Organização Mundial de Saúde, abrangendo os seguintes requisitos:
 - a) Instalações, mobiliário e equipamento, incluindo o material de interpretação necessário para os debates do Comité.
 - b) Material de iluminação, incluindo manutenção, fornecimento de energia e ventilação das instalações.
 - c) Pessoal para a manutenção, limpeza e vigilância das instalações, material e equipamento.
 - d) Serviços de correios e telefone, bem como a cobertura radiotelevisiva necessária para assegurar uma cobertura eficaz e adequada dos trabalhos do Comité Regional.
 - e) Custo do alojamento e das viagens dos membros do Secretariado da OMS autorizados a participar na reunião.
 - f) Viaturas para transporte dos representantes dos Estados-Membros, do Secretariado da OMS, bem como material, equipamento e documentos.
 - g) Moeda nacional à melhor taxa de câmbio, em quantidade suficiente para cobrir as despesas da Organização no país.
 - h) Pagamento do montante correspondente aos custos adicionais inerentes à organização do Comité Regional, o mais tardar, até seis meses antes da data de realização do Comité Regional.
4. Solicita-se ao Comité Regional que decida sobre o local para a realização da sua Quinquagésima-oitava sessão e do local proposto para a Quinquagésima-nona sessão.
5. O Secretariado propõe que a Quinquagésima-nona sessão tenha lugar no Escritório Regional, em Brazzaville, na República do Congo.